

PORTARIA Nº 146, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui a Comissão de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, e dá outras providências

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de duas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, que será composta pelos seguintes membros:

- Jorge Tadeu Laranja - Coordenador,
- Gustavo da Silva Miranda - Coordenador Adjunto,
- Danielle Cristina Ramos Rodrigues,
- Eduardo Darós Fonseca,
- Grazielly Inácio Tartaglia,
- Leonardo Gonoring Gonçalves Simon,
- Paulo Henrique Amaral Rody,
- Renata Santana Santos,
- Rodrigo dos Santos Sanz,
- Soleane Souza de Oliveira Viana,
- Tamires Endringer Zorzal,
- Vanessa Covre Rangel Marques,
- Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º - A Comissão de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD terá como finalidade:

a) Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do CRCES com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

c) Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações

aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

d) Prestar orientações aos servidores da Instituição a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados;

e) Adotar demais providências necessárias visando ao atendimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º - No desempenho de suas atribuições institucionais, a Comissão de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD deverá observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação do CRCES, as diretrizes do Portal da Transparência, em atendimento à Lei de Acesso a Informação e atuar de forma coordenada com o Comitê de Tecnologia da Informação do CRCES.

Art. 4º - A Comissão ora constituída deverá reportar-se à Presidência ou à Vice-Presidência de Controle Interno.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente